



= LEI Nº 1.507, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno à Jorce -  
lina Jacinta do Nascimento e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sancio  
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Jorce  
lina Jacinta do Nascimento, a faixa de terreno do patrimônio municí  
pal, anteriormente a 1917, sita na atual Rua Gabriel Archanjo Men  
donça, nesta cidade, na qual a donatária construiu sua casa própria  
conforme licença dada pelo Alvará nº 1.503, de 24 de maio de 1958.

Parágrafo único - A faixa de terreno ora doada mede cerca de  
8,10 m. (oito metros e dez centímetros) de largura pelas linhas de  
frente e de fundos por cerca de 14,00 m. (quatorze metros) de compri  
mento em cada lado, totalizando, aproximadamente, 114,00 m<sup>2</sup>. (cento  
e quatorze metros quadrados), e confronta pela frente com a citada\*  
Rua Gabriel Archanjo Mendonça, pela lateral direita com sucessores  
de José de Assis Vasconcellos ou quem de direito, pela esquerda com  
Maria dos Anjos Cavalheiro Mendonça e Antonio Cavalheiro, ou quem  
de direito, e pelos fundos com quem haja de confrontar.

Art. 2º - A referida faixa de terreno reverterá ao patrimônio  
municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da  
construção ali erigida, permanecer dito terreno sem utilização ade  
quada por mais de dois (2) anos.

§ 1º - Será dita área também revertida ao Município se a sua  
utilização deixar de ser para fins residenciais e desde que o Poder  
Público Municipal não tenha autorizado, por escrito, a sua utiliza  
ção para outra finalidade.

§ 2º - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de  
ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente à donatária o  
direito de proceder à remoção das construções realizadas na área  
doada ou, não havendo entendimento entre as partes, ao pagamento do  
justo preço das mesmas.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada não poderá  
ser alienada, ressalvadas as hipóteses de inventário ou doação, le  
galmente realizadas.

Art. 4º - Correrão às expensas da donatária as despesas decor  
rentes da doação de que trata a presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es  
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 18 dias de dezembro de 1987.

  
José Wagner Févero  
Prefeito Municipal